

**EDITAL Nº127, DE 08 DE MAIO DE 2023**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, TORNA PÚBLICO o **Edital do Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, edição 2023;**

**1. BASE LEGAL**

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 09/2009, que institui a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 07, de 16 de abril de 2020, que institui o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE aos discentes do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Edital nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, que regulamenta a elaboração dos editais internos para o Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE 2023.

**2. DO OBJETO**

- 2.1 Regular o processo de avaliação para concessão de repasse financeiro aos discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou eventual, com a finalidade de contribuir para sua permanência e êxito acadêmico na instituição.
- 2.2 Entende-se por vulnerabilidade temporária e/ou eventual, as ocasiões em que o discente ou sua família estejam momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha a prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico.  
Parágrafo único - O conceito expressos no caput inclui também situações adversas e declaradas pelas autoridades municipais, estaduais, e/ou federais como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, epidemias, pandemias, dentre outras.
- 2.3 A vulnerabilidade temporária e/ou eventual caracteriza-se por riscos, perdas e danos aos direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, na sua condição de cidadãos e estudantes, vivenciados circunstancialmente, tais como, entre outras:
  - I - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de alimentação;
  - II - Ausência ou dificuldade momentânea de custeio de moradia;
  - III - Ruptura de vínculos familiares que dificultem momentaneamente o acesso à educação;
  - IV - Situações de ameaça momentânea à vida própria ou de seus familiares;
  - V - Situações emergenciais de tratamento de saúde;
  - VI - Problemas de saúde de difícil atendimento ou atendimento inexistente pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
  - VII - Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
  - VIII - Situação de desemprego recente do estudante ou familiar provedor principal da família;
  - IX - Situação recente de doença grave do estudante ou familiar provedor principal da família;
  - X - Situação recente de risco social, devidamente comprovada;
  - XI - Situações adversas decorrentes das circunstâncias mencionadas no item 2.2.

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1 Dos requisitos:
  - 3.1.1 Estar regularmente matriculado/a, na modalidade presencial, nos cursos técnicos de nível médio e de graduação do IFPR - Campus Palmas.
  - 3.1.2 O estudante requerente não pode ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula, cancelamento de registro acadêmico, constar em edital de abandono ou ter requerido pedido de formatura;
  - 3.1.3 O requerente não pode ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital que regulamentará o programa.
  - 3.1.4 Apresentar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade do auxílio em conformidade com o disposto no item 3.3.
- 3.2 Da avaliação e concessão:
  - 3.2.1 O setor de Assistência Estudantil do Campus Palmas ficará responsável por receber as solicitações de auxílio emergencial, realizar as análises socioeconômicas, emitir parecer e acompanhar os pedidos de auxílio emergencial.
  - 3.2.2 Após a emissão de parecer do/a assistente social, caberá ao ordenador de despesas do Campus Palmas o deferimento ou não do pagamento do auxílio, considerada a disponibilidade orçamentária.
- 3.3 Para solicitar o Auxílio a Situações Emergenciais, o/a estudante deverá:
  - I - Contatar via e-mail, o setor da Assistência Estudantil do Campus Palmas para receber orientações de quais documentos comprobatórios deverão ser apresentados, caso a situação seja enquadrada como emergencial, através dos e-mails de contato: amanda.santos@ifpr.edu.br, [elaine.pizato@ifpr.edu.br](mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br), ou joselha.bello@ifpr.edu.br.
  - II - Preencher o formulário online com as informações solicitadas: ([clcando aqui](#)), anexando a documentação exigida e obrigatória.
- 3.3.1 Caberá ao/a Assistente Social emitir Parecer Social sobre os casos requeridos para o Auxílio a Situações Emergenciais.
  - I - O Parecer Social poderá ter como base, entre outros, os seguintes instrumentos técnico-operativos do Serviço Social: escuta qualificada, análise documental, visita domiciliar, entrevista, observação, acompanhamento social, relatórios de acompanhamentos entre outros.
  - II - O prazo para emissão do Parecer Social é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento do requerimento, considerada a gravidade da situação.
- 3.3.2 A concessão do Auxílio a Situações Emergenciais poderá estender-se por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo priorizado o pagamento dos auxílios dos editais regulares e vigentes.
- 3.4 Dos motivos de indeferimento:
  - 3.4.1 Não atender aos critérios estabelecidos em edital nos itens: 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3;
  - 3.4.2 Não apresentar documentos obrigatórios solicitados, que justifiquem a necessidade do auxílio;
  - 3.4.3 Por insuficiência de recursos orçamentários.
  - 3.4.4 Os documentos comprobatórios, conforme contato via e-mail com as Assistentes Sociais para esclarecimento de quais declarações ou informações devem ser enviadas para comprovar vulnerabilidade temporária e/ou eventual de cada estudante, devem ser enviados em arquivo único, digitalizados e anexados em formato PDF no formulário on-line de solicitação.
  - 3.4.5 O estudante poderá utilizar, quando necessário, os modelos anexos neste edital, para comprovar sua situação socioeconômica.
- 3.5 Do cronograma  
Parágrafo único: Este Edital encontra-se aberto para inscrições até 30 de novembro de 2023. Neste interstício a qualquer tempo o estudante poderá requerer o Auxílio para Situações Emergenciais.  
O estudante que requerer o Auxílio para Situações Emergenciais deverá, observadas as seguintes etapas e prazos:

O QUÊ?	QUANDO?	QUEM?	ONDE/COMO?
Contatar o Setor da Assistência Estudantil do Campus Palmas para informar a situação emergencial e se	A qualquer tempo até o dia 30 de novembro de 2023	O estudante	Preferencialmente através dos emails: amanda.santos@ifpr.edu.br, <a href="mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br">elaine.pizato@ifpr.edu.br</a> , ou joselha.bello@ifpr.edu.br.

orientar sobre a documentação exigida pelo Serviço Social do Campus Palmas			
Preencher o formulário e enviar os documentos solicitados pelas Assistentes Sociais	A qualquer tempo até o dia 30 de novembro de 2023	O estudante	<a href="https://forms.gle/VnivFY1Whi62XaGn6">https://forms.gle/VnivFY1Whi62XaGn6</a>
Período de análise da solicitação e da documentação enviada pelo estudante e emissão de parecer	Prazo de dez (10) dias úteis a contar da solicitação feita pelo Estudante	Assistentes Sociais	Utilizando os instrumentais específicos e privativos do Serviço Social
Publicação de edital com o resultado das solicitações - contendo o valor a ser recebido e o prazo	Em seguida da emissão do parecer social	Assistentes Sociais	Site Oficial do Campus
Período de recurso sobre o parecer emitido pelas Assistentes Sociais	Dois dias úteis a contar da publicação do edital	Estudantes	Via e-mail para: amanda.santos@ifpr.edu.br, <a href="mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br">elaine.pizato@ifpr.edu.br</a> , ou joselha.bello@ifpr.edu.br.
Análise dos pedidos de recurso	Dois dias úteis a contar da apresentação do recurso	Assistentes Sociais	Utilizando os instrumentais específicos do Serviço Social
Publicação do edital com o resultado final dos pedidos de auxílio emergencial - contendo o valor a ser recebido e o prazo	Dois dias úteis a contar da análise do pedido de recurso	Assistentes Sociais	Site Oficial do Campus Palmas
Envio de número de conta corrente no Banco do Brasil, de titularidade do estudante, para pagamento do auxílio	Em seguida da publicação do edital de resultado final	Estudante	Via e-mail para: amanda.santos@ifpr.edu.br, <a href="mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br">elaine.pizato@ifpr.edu.br</a> , ou joselha.bello@ifpr.edu.br.
Caso o estudante não tenha conta corrente no Banco do Brasil, deverá informar ao setor de Serviço Social	Em seguida da publicação do edital de resultado final	Estudante	Via e-mail para: amanda.santos@ifpr.edu.br, <a href="mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br">elaine.pizato@ifpr.edu.br</a> , ou joselha.bello@ifpr.edu.br.
Receber o auxílio	Dois dias úteis após a informação dada pelo estudante a respeito da forma de pagamento - mediante disponibilidade orçamentária	Estudante	Banco do Brasil (mesmo que não tenha conta corrente)
Reportar ao setor de Serviço Social, obrigatoriamente, sobre a efetividade do auxílio para sanar a sua necessidade emergencial	Imediatamente após receber a última/ou única parcela do auxílio	Estudante	Via e-mail para: amanda.santos@ifpr.edu.br, <a href="mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br">elaine.pizato@ifpr.edu.br</a> , ou joselha.bello@ifpr.edu.br.

### 3.6 Do acompanhamento do programa:

#### 3.6.1 Constituem-se direitos dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I – Recebimento do valor concedido pelo Campus.

II – Acesso ao setor responsável pela Assistência Estudantil para comunicar ou informar-se sobre qualquer irregularidade no pagamento do auxílio solicitado e receber as devidas orientações.

III – Ser acompanhado pela Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAE do Campus Palmas, obrigatoriamente, durante o recebimento do Auxílio a Situações Emergenciais.

#### 3.6.2 Constituem-se deveres dos/as estudantes assistidos pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I - Possuir e/ou manter conta corrente, ativa e regular, em seu nome, junto ao Banco do Brasil.

II – Fazer uso do auxílio para a finalidade solicitada;

III - Apresentar Relatório de Prestação de Contas acerca do recurso recebido.

IV – Devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, caso detectado pelo acompanhamento da Assistência Estudantil do Campus Palmas, o não uso do recurso do auxílio para a finalidade solicitada.

#### 3.6.3 Constituem-se enquanto deveres da SEPAE do Campus Palmas, no atendimento ao estudante assistido pelo Auxílio a Situações Emergenciais:

I - Proceder ao acompanhamento do estudante beneficiado.

II - Definir, caso a caso, quais documentações devem ser apresentadas pelos estudantes, no relatório de prestação de contas.

III - Adotar providências nos casos em que os recursos tenham sofrido desvio da finalidade inicial.

#### 3.6.4 O Auxílio a Situações Emergenciais será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Cessaçao da situação de vulnerabilidade socioeconômica momentânea que ensejou a sua concessão ao estudante;

II – A pedido do/a estudante por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à SEPAE;

III – Por morte do/a estudante;

IV – Por transferência externa;

V – Por trancamento do curso;

VI - À pedido da administração, constatada e comprovada a omissão, fraude e/ou falsificação de informação e/ou documentação apresentada pelo estudante;

VII - Encerramento do prazo máximo de recebimento do Auxílio por até 03 (três) meses, mediante análise socioeconômica e condicionada à existência de dotação orçamentária, sendo priorizado o pagamento dos auxílios dos editais regulares e vigentes.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO PROGRAMA

4.1 O valor total destinado a atender este Programa é de R\$ 3200,00 (três mil e duzentos reais), a ser executado no ano de 2023, conforme previsto no Anexo A - Quadro de Distribuição Orçamentária, do Edital 12, de 03 de fevereiro de 2023.

4.1.1 Poderá, na existência de recursos, ser destinado valor complementar ao programa, a interesse da gestão.

4.1.2 Fica consignado para este Programa, os valores recebidos à conta da Ação 2994 - Assistência ao Educando da Rede Profissional e Tecnológica.

4.2 A PROENS/DAES/CAES, adotará providências no sentido de descentralizar às unidades executoras os valores constantes Anexo A, do Edital nº 12/2023, para fins de registro de empenho, liquidação e pagamento, por parte das unidades executoras.

4.3 O valor total destinado, a interesse da administração pública, poderá ser reajustado mediante Adendo, bem como o remanejamento orçamentário entre as unidades.

4.4 O Programa terá vigência de maio de 2023 a novembro/2023.

4.5 O prazo final fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.

4.6 O pagamento do auxílio acontecerá mediante dotação orçamentária consignada ao Instituto Federal do Paraná pelo Ministério da Educação. O crédito acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta corrente, do Banco do Brasil, cujo o estudante seja, obrigatoriamente, o titular.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, poderá a critério da administração, ser efetuado o pagamento ao estudante por meio de ordem bancária, que ficará disponível por 7 (sete) dias corridos, a partir do envio do recurso ao Banco do Brasil. Caso o estudante não retire o valor, não poderá ser realizado novo pagamento.

4.7 Fica estabelecido parcela de até R\$ 400,00, a ser paga pelo Programa de Auxílio para Situações Emergenciais, podendo o estudante receber no máximo três parcelas consecutivas, a depender da análise socioeconômica das Assistentes Sociais fundamentado por meio de Parecer Social.

## 5. RELATÓRIO DE GESTÃO PARCIAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

5.1 O Setor da Assistência Estudantil do Campus Palmas, deverá, mensalmente, encaminhar o Relatório de Gestão Parcial, via formulário drive, disponível em:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeflww8xhbmHatMGIQcPWgP31jf\\_92RUuD4LP3aVMCkn0tj7g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeflww8xhbmHatMGIQcPWgP31jf_92RUuD4LP3aVMCkn0tj7g/viewform).

5.1.1 Na hipótese de não haver ocorrência de solicitações/concessões no interstício correspondente, o relatório deverá ser encaminhado para compor os dados de acompanhamento e gestão da Assistência Estudantil.

5.2 O Setor de Coordenação Contábil, Financeira e Orçamentária do Campus Palmas deverá submeter, mensalmente, a planilha de transparência pública no formulário drive disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefn8-MAGkXf8EHMouNdYvDZHzivVMA7s2-CjBsk6KXtqgww/viewform>, para fins de publicização e transparência no Plano de Dados Abertos do Governo Federal.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

6.2 Fica designada a Direção Geral do Campus Palmas como unidade competente para esclarecer dúvidas referentes à execução deste programa, bem como dirimir os casos omissos, não previstos neste Edital.

Palmas, 08 de maio de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 08/05/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2335502** e o código CRC **E48C46DD**.

### ANEXOS

#### MODELO 1 - QUADRO SOCIOFAMILIAR

(preencher com os dados de todas as pessoas da família, inclusive o estudante)

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUP
------	-------	------------	------

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

#### MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que sou:

( ) trabalhador informal

( ) trabalhador temporário

( ) trabalhador autônomo/liberal

( ) produtor rural

( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$\_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

### MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

### MODELO 4 - DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES (NÃO SUBSTITUI DOCUMENTOS ESPECIFICAMENTE REFERENCIADOS OU SITUAÇÕES EXPLICITAMENTE DEFINIDAS)

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_  
DECLARO: \_\_\_\_\_

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

---

Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

---

Assinatura do/a declarante

---

Referência: Processo nº 23411.008550/2023-35

SEI nº 2335502

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PALMAS/DG/IFPR/PALMAS-DG/PALMAS  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto S/N,Trevo da Codapar Palmas - PR | CEP CEP 85555-000 - Brasil